LEI Nº 1.769/93
DE 11.05.93

Autoriza abertura de crédito especial no valor de Cr$ 400.000.000,00.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou' e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de subvenções mensais à Guarda Mirim de Caconde, conforme Lei nº 1762, de 13.04.93.

Artigo 2º - O crédito, de acordo com a legislação em vigor, receberá a seguinte classificação orçamentaria:
Categoria Econômica - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais
Funcional Programática - 08.45.216.2.043

Artigo 3º - Para cobertura financeira das despesas advindas com o artigo 1º, indica-se como recurso o excesso de arrecadação que ocorrerá no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 11 de maio de 1993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICOPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 11.05.93
Notificado os interessados na data supra mencionada.